



Fls.:	40 ^ª
Processo nº:	1420.01743/15
Setor:	
Visto:	

Parecer Técnico N°002/SESAU/2015

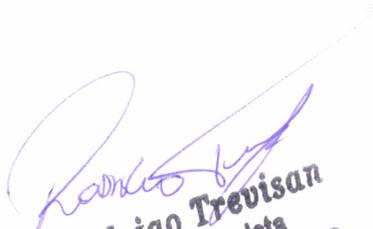
Porto Velho, 21 de outubro de 2015.

Assunto: Avaliação de competência técnica para execução de subestação de 300kVA
TOMADA DE PREÇO: 038/15/CPLO/SUPLE/RO

Após análise documental do processo quanto às instalações elétricas foi possível constatar que:

- 1- A empresa NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **NÃO** atende aos requisitos impostos na folha nº14 item 5, sub item b), quanto a capacitação técnico profissional do engenheiro eletricitista, pois não consta na CAT do responsável técnico, obra ou serviço de execução de características semelhantes ao objeto desde processo.
- 2- A empresa CONSTRUTORA J. F. BAROBOSA & SILVA LTDA, **ATENDE** aos requisitos impostos na folha nº14 item 5 desde processo.

Sem mais coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Rodrigo Trevisan
Eng. Eletricitista
CREA-SP 5063231280/D